

Protocolo 2.112/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 14/12/2023 às 18:12:18

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1530/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 342/2023, de autoria do ilustre vereador, Leandro dos Santos – Professor Leandro (UNIÃO BRASIL), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 2.181/2023-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo

Anexos:

OFICIO_N_2181_2023_GP_PMC.pdf

Termo_de_Parceria_14.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.181/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 25.590/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1530/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 342/2023, de autoria do ilustre vereador, **Leandro dos Santos – Professor Leandro** (UNIÃO BRASIL), que requer ao Executivo Municipal informações sobre a apreensão dos maquinários (caminhões e máquinas retroescavadeiras) pela Polícia Militar de Proteção Ambiental, durante a operação Flora, no dia 29/10.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e documento acostado, cópia anexa:

1 – Termo de Cooperação Técnica assinado entre Prefeitura e o proprietário rural, onde os maquinários foram apreendidos.

R: Termo de Parceria em anexo.

2 – Quais os maquinários foram apreendidos na operação da Polícia Ambiental no domingo, dia 29/10/2023?

R: Não houve maquinário do município apreendido nesta operação. Os caminhões foram retidos para que pudesse ser realizada averiguações quanto às cláusulas referentes ao Termo de Parceria, em face da situação apresentada.

3 – Quais os serviços realizados pelos veículos apreendidos?

R: Os caminhões enviados conforme o Termo de Parceria realizava serviços de levantamento de greide com aterro da estrada de acesso a fazenda;

4 - Quem fiscalizou os serviços?

R: Os serviços foram fiscalizados pelo Coordenador de Serviços Urbanos Claudionor Elias de Arruda.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5 - Qual a relação entre os maquinários e os crimes ambientais relatados no B.O 308141/2023?

R: Segundo informações coletadas pelo Boletim de Ocorrência da Polícia Militar haveria suspeita de que o proprietário teria feito desmate em área não licenciada para extração de aterro com intuito de realizar melhorias na estrada interna da fazenda

6 - Consta em matéria jornalística do Jornal Expressão que o secretário Wesley contestou e colocou em suspeita o trabalho (B.O) realizado pela Polícia ambiental. O que o secretário tem a dizer sobre a contestação?

R: É importante destacar que não houve questionamento algum em relação ao trabalho desempenhado pela corporação da Polícia Ambiental. Existe uma colaboração e respeito mútuo entre o órgão fiscalizador e o Executivo Municipal. É crucial esclarecer que o secretário não é responsável por supostas declarações atribuídas a ele de maneira distorcida ou manipulada em reportagens jornalísticas sensacionalistas. Além disso, é fundamental ressaltar que as informações veiculadas de forma distorcida não representam a posição ou as declarações reais do secretário. Este mantém um compromisso firme com a cooperação e o diálogo construtivo entre as instituições, visando sempre à transparência e à verdade nos comunicados oficiais.

7 - Conforme B.O 308141/2023 os maquinários foram apreendidos aterrando um curral para manejo de bovinos. A polícia Ambiental disse inverdades nessa constatação?

R: Havia no local 3 caminhões basculantes do município, os quais realizavam o aterramento da estrada e 2 caminhões locados pelo proprietário que realizavam outros trabalhos na propriedade.

8 – Quem ficou como fiel depositário para a liberação dos veículos?

R: Os veículos que realizavam o serviço na estrada foram liberados ao município na manhã do dia seguinte, após averiguações.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F6C-3332-AE36-A2D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 14/12/2023 17:07:21 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1F6C-3332-AE36-A2D1>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE PARCERIA Nº 14/2023-SMIL

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A FAZENDA
PROSPERIDADE E OUTROS.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 03.214.145/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede na Avenida Brasil, nº 119, COC - CEP: 78.200-000, na de Cáceres-MT, neste ato representada por Wesley de Sousa Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.286.662-SSP/GO, inscrito no CPF-(MF) sob nº 002.188.401-36, residente e domiciliado na Rua Ana Lacerda Fontes, nº 205, Bairro Cavahada I – CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres-MT, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **FAZENDA PROSPERIDADE**, Zona Rural - CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres-MT, neste ato representada por Marcus Vinicius M Parreira, brasileiro, portador do RG nº 06504957 SSP/MT e CPF-(MF) nº 537.860.251-34, residente na Fazenda Prosperidade – Cáceres, MT, neste ato denominada de **PARCEIRA PRIVADA**, em atenção ao Requerimento identificado junto a esta Prefeitura Municipal de Cáceres pelo protocolo nº 17.069/2023, datado de 19/07/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 2.359 de 10 de abril de 2013; Lei Municipal nº 2.498 de 07 de agosto de 2015; e, Lei Municipal nº 2.661, de 18 de junho de 2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a realização de manutenção, recuperação, conservação, com patrolamento de 1km Estrada da que dá acesso a Fazenda Prosperidade, sentido Cáceres a Cuiabá após a serra do Mangaval entra a direita, fundo do Assentamento Laranjeira, e assim, estabelecer os critérios, cláusulas e condições que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Os objetivos do presente **TERMO DE PARCERIA** serão pautados nos termos como segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 1- Melhorar a qualidade de vida dos membros integrantes da população das Comunidades Rurais, Distritos etc.;
- 2 - Melhorar o acesso dos cidadãos às Comunidades, Distritos, bem como às propriedades particulares que estiverem localizadas ao longo das estradas vicinais existentes no Município de Cáceres-MT;
- 3 - Oferecer condição de trafegabilidade nas estradas vicinais existentes na zona rural;
- 4 - Oferecer condição de escoamento dos produtos rurícolas existentes nas propriedades rurais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Presente termo poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de celebração de termo aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O cronograma de execução do serviço objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** fica subordinado a disponibilidade dos caminhões, máquinas e equipamentos da **PARCEIRA PÚBLICA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística para serem utilizados nos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA QUARTA

As metas do referido **TERMO DE PARCERIA**, serão as seguintes:

1. Realizar manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais;
2. Utilizar os recursos naturais existentes na região de forma sustentável e equilibrada;
3. Realizar o serviço objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** no menor tempo possível;
4. No caso de abertura de estradas rurais, estas deverão obedecer a legislação em vigor, ressalvadas as já existentes;
5. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
6. Programar os serviços de forma a atender a coletividade, ficando vedado a utilização dos caminhões, máquinas ou equipamentos que compreender elementos da parceria para fins próprios ou particulares.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

- 1 - A **PARCEIRA PÚBLICA** fornecerá as máquinas, caminhões e equipamentos que forem possíveis, das existentes em seu patrimônio e que estiverem disponíveis e em condição de operação, e que for útil para os serviços que serão realizados através desta parceria;
- 2 - A **PARCEIRA PÚBLICA** fornecerá os motoristas e operadores aos respectivos caminhões e máquinas que serão utilizados aos termos de parceria, durante os dias da semana (segunda a sexta-feira) sem ônus à **PARCEIRA PRIVADA**;
- 3 - A **PARCEIRA PRIVADA** se responsabilizará pelo fornecimento do combustível que será gasto pelos caminhões, máquinas e equipamentos utilizados nos termos da parceria;
- 4 - A **PARCEIRA PRIVADA** fornecerá alimentos aos motoristas e operadores que estiverem trabalhando nos serviços objeto do presente termo;
- 5 - A **PARCEIRA PRIVADA** fornecerá pouso aos motoristas e operadores que estiverem trabalhando nos serviços objeto do presente termo, quando não for viável o transporte dos mesmos ao centro urbano em razão da distância onde estiverem sendo realizado os serviços objeto do presente termo de parceria;
- 6 - A **PARCEIRA PÚBLICA** fornecerá o transporte dos motoristas e operadores, bem como dos caminhões, máquinas e equipamentos que serão utilizados nos serviços objetos do presente **TERMO DE PARCERIA**, salvo quando o item a ser transportado, possuir característica não suportada pelos caminhões que a **PARCEIRA PÚBLICA** possui;
- 7 - A administração (recebimento, pagamento, controle, prestação de contas, guarda e destinação) de qualquer recurso financeiro de natureza privada advindo dos associados e colaboradores da **PARCEIRA PRIVADA**, que for empregado para a realização dos serviços que compreende o objeto do presente **TERMO DE PARCERIA**, será realizado exclusivamente pela **PARCEIRA PRIVADA**;
- 8 - A **PARCEIRA PRIVADA** deverá observar no curso da execução das atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão dos serviços a serem realizados;
- 9 - A **PARCEIRA PÚBLICA** não se responsabilizará pela gestão dos recursos financeiros utilizados pela **PARCEIRA PRIVADA**;
- 10 - A **PARCEIRA PÚBLICA** deverá no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário a realização dos serviços, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA**;
- 11 - Quando solicitado a **PARCERIA PRIVADA** deverá apresentar as cópias das Notas Fiscais dos produtos adquiridos (Combustível, Material, Alimentação, entre outros) para efeito de Prestação de Contas futuras com a **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Os serviços que serão realizados através do **TERMO DE PARCERIA** ora estabelecido, serão acompanhados pelo Coordenador de Terraplanagem, Pavimentação e Topografia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, sendo possibilitado a intervenção do mesmo na execução dos serviços objeto do presente **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESULTADOS

Os resultados do presente **TERMO DE PARCERIA** deverão ser pautados no sentido de cumprir a totalidade do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará da data da assinatura do presente termo, até a data de 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências na realização do cumprimento dos serviços objeto deste termo, será realizado novo **TERMO DE PARCERIA** no próximo exercício, onde fará previsão de novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA**, se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2023.



Wesley de Sousa Lopes
PARCEIRA PÚBLICA Municipal
de Infraestrutura e Logística



PARCEIRA PRIVADA

Protocolo 1- 2.112/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 15/12/2023 às 08:56:50

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1530/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 342/2023, de autoria do Vereador Professor Leandro.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO